



**Seguro Automóvel com
Isenção Fiscal**

**PCD
PRODUTOR RURAL
FROTISTA
TÁXISTA**

Prazo de Validade das Isenções Fiscais

No Brasil, as isenções de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para veículos PCD (Pessoa com Deficiência) costumam **ter um prazo de validade de 4 anos**, mas isso pode variar de acordo com a legislação vigente e as políticas adotadas pelo governo em diferentes momentos.

Recomendamos verificar as informações mais recentes junto aos órgãos competentes ou consultando um profissional especializado em direito tributário para garantir que você tenha os dados mais atualizados e precisos.

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI)

Comprovada a indenização integral por sinistro, ou por roubo ou furto, de veículo adquirido com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), com a consequente baixa junto ao Departamento de Trânsito competente, não há a exigência do pagamento do IPI dispensado na aquisição, em decorrência do recebimento de seguro, com a assunção, pela empresa seguradora, dos direitos relativos ao veículo. Desta forma, a seguradora será responsável pela quitação do IPI, sem ônus para o Segurado.

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Para os veículos com isenção de ICMS, se no momento da Indenização Integral for identificado que o período de Isenção Fiscal está em vigor e for necessária a incorporação do veículo ao patrimônio da seguradora ou a sua transferência a outra pessoa que não satisfaça as condições para se beneficiar da isenção, a indenização fica condicionada à quitação do imposto, pelo Segurado, junto à Secretaria da Fazenda. - Exclusivamente para veículos de PCD, contratados com a informação de risco de isenção fiscal “Sim - PCD” a Seguradora assumirá a quitação do ICMS, quando necessário, cabendo ao Segurado apenas a retirada das guias de recolhimento junto ao Órgão Fiscal e a apresentação para a seguradora.

CLAÚSULA DE PARTICIPAÇÃO PROPORCIONAL DE RESPONSABILIDADE

Se na contratação do seguro o veículo possuía Isenção Fiscal, e foi contratado com a informação de risco de isenção fiscal “Não”, ficando constatado que a informação é inexata ou foi omitida, o Segurado ficará sujeito a redução do valor de indenização, participando de maneira indireta por haver fornecido dados equivocados que alteraram o valor cobrado a título de prêmio do seguro, permitindo que pagasse menos do que seria devido efetivamente, conforme tabela a seguir:

Período de Isenção na data da ocorrência do sinistro	Percentual de participação sobre o valor da indenização
1º ano de isenção fiscal	25%
2º ano de isenção fiscal	15%
3º ou 4º ano de isenção fiscal	5%

Veículos sem FIPE não tem aceitação.

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Ao realizar a cotação, sempre deverá ser informado o “chassi” do veículo, para que assim o sistema efetue a decodificação do mesmo, e busque o modelo correto do veículo.

Cabe ao Corretor, confirmar se o modelo apresentado, é realmente o modelo solicitado pelo seu cliente, pois alguns veículos PCD não são aceitos pela seguradora, devido o mesmo não possuir Fipe.

Poderá contratar até 110% FIPE e não há campo para informar que o veículo é PCD.

Em caso de Indenização Integral de veículo adquirido com isenção do IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados) via modalidade PCD (Pessoa com Deficiência Física), a indenização não está condicionada ao recolhimento do referido tributo por parte do segurado, passando a ser de responsabilidade da Seguradora tal recolhimento e não haverá qualquer redução no valor da indenização a ser paga ao segurado.

Quando o veículo não tem FIPE não aceitamos, pois a Allianz não comercializa a opção Valor Determinado, quando não há FIPE não tem aceitação.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Veículo comum e Condutor ou proprietário do veículo com CNH Especial : Você deve informar a isenção e o sistema só habilita cotação com 100% da FIPE.

A Cia paga os impostos.

Veículo comum e Condutor ou proprietário do veículo sem CNH Especial: Só vamos aceitar o risco com os percentuais abaixo de acordo com a isenção concedida.

E a Cia paga os impostos.

ICMS e IPI-78% / IPI-90% / ICMS-88%

Veículo PCD sem valor de Fipe, sistema habilita apenas a contratação com valor determinado. Com isso em caso de indenização, a Cia paga o valor contratado e quita os impostos.

Veículo PCD com valor de Fipe, sistema habilita a contratação com valor de mercado referenciado e valor determinado. A Cia paga o valor de acordo com o que for escolhido na cotação e quita os impostos.

Na aba condutor informar: Veículo de Pessoa com Deficiência ou CNH Especial.

Para veículos sem FIPE ou caso não esteja disponível solicitamos enquadramento através de atendimento onde a corretora envia a nota fiscal para solicitar o enquadramento.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Devem ser contratado com Valor Determinado, apenas os veículos que não possuem Fipe. Para os casos que o veículo possui Fipe, deve ser considerado a Fipe.

Se não constar tabela Fipe realizar cálculo como Valor Determinado e deve ser informado o valor da nota fiscal já com o desconto.

Quando o corretor realizar o cálculo e apresentar algum alerta de aceitação restrita, deve preencher o formulário “Formulário de Cotação Automóvel Bradesco” disponível no “Como posso ajudar?” da intranet e cotação direcionar à sucursal juntamente com a tela do erro e Nota fiscal do veículo.

O uso portador de limitação física somente deverá ser usado quando o veículo possuir alguma adaptação específica para atender a limitação do segurado, ou seja, veículo transformado. Nesse caso a franquia deve ser sempre obrigatória. Se o veículo foi apenas comprado com isenção, e não houver adaptação, o uso poderá ser conforme utilização do segurado (particular ou comercial); Em caso de sinistro, não haverá dedução de impostos nem por parte do segurado nem por parte da seguradora.

Exemplo: o segurado pagou R\$ 55.000,00, o VD contratado deverá ser esse, e em caso de Indenização Integral, o segurado irá receber este valor.

Nos casos de endosso que gerar aceitação restrita, é necessário enviar “Formulário de pedido de endosso Automóvel Bradesco” também disponível no “Como posso ajudar?” da intranet e nota fiscal. Só iremos transmitir com a via original na sucursal. Observação: O decodificador de chassi é uma ferramenta para auxiliar na identificação do veículo, mas é sempre importante não utilizar essa ferramenta como base e sim utilizar a Fipe do veículo.

Caso não localize pelo decodificador, procurar manualmente. Supondo que ao transmitir o veículo localizado manualmente gere o alerta ao final da contratação “veículo não decodificado”, é só transmitir com algum modelo que o decodificador apresentou, retendo a proposta na matriz, para que seja possível solicitar o acerto via SICOM.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI)

Comprovada a indenização integral por sinistro, ou por roubo ou furto, de veículo adquirido com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), com a consequente baixa junto ao Departamento de Trânsito competente, não há a exigência do pagamento do IPI dispensado na aquisição, em decorrência do recebimento de seguro, com a assunção, pela empresa seguradora, dos direitos relativos ao veículo.

Desta forma, a seguradora será responsável pela quitação do IPI, sem ônus para o Segurado.

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Para os veículos com isenção de ICMS, se no momento da Indenização Integral for identificado que o período de Isenção Fiscal está em vigor e for necessária a incorporação do veículo ao patrimônio da seguradora ou a sua transferência a outra pessoa que não satisfaça as condições para se beneficiar da isenção, a indenização fica condicionada à quitação do imposto, pelo Segurado, junto à Secretaria da Fazenda. - Exclusivamente para veículos de Produtor Rural ou PCD, contratados com a informação de risco de isenção fiscal "Sim" a Seguradora assumirá a quitação do ICMS, quando necessário, cabendo ao Segurado apenas a retirada das guias de recolhimento junto ao Órgão Fiscal e a apresentação para a seguradora. Para obter as guias de recolhimento o segurado deverá se dirigir ao mesmo órgão que lhe concedeu a documentação validando o benefício.

CLAÚSULA DE PARTICIPAÇÃO PROPORCIONAL DE RESPONSABILIDADE

Se na contratação do seguro o veículo possuía Isenção Fiscal, e foi contratado com a informação de risco de isenção fiscal “Não”, ficando constatado que a informação é inexata ou foi omitida, o Segurado ficará sujeito a redução do valor de indenização, participando de maneira indireta por haver fornecido dados equivocados que alteraram o valor cobrado a título de prêmio do seguro, permitindo que pagasse menos do que seria devido efetivamente, conforme tabela a seguir:

Período de Isenção na data de ocorrência do sinistro	Percentual de participação sobre o valor da indenização
1º ano de isenção fiscal	25%
2º ano de isenção fiscal	15%
3º ou 4º ano de isenção fiscal	5%

Utilização PCD – veículo que foi adquirido com isenção fiscal por pessoas com deficiência. Quando o veículo possuir isenção fiscal, deve-se selecionar essa informação considerando o uso de acordo com as opções mencionadas acima, independentemente do período em que vigora o desconto.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Comprovada a indenização integral por sinistro, ou por roubo ou furto, de veículo adquirido com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), com a consequente baixa junto ao Departamento de Trânsito competente, não há a exigência do pagamento do IPI dispensado na aquisição, em decorrência do recebimento de seguro, com a assunção, pela Seguradora, dos direitos relativos ao veículo.

Para receber indenização integral relacionada a veículo adquirido com benefício tributário, além dos documentos básicos, o segurado deverá apresentar para a seguradora, quando solicitadas, as guias necessárias para o recolhimento dos impostos a que foi isentado na aquisição do veículo. Os impostos serão pagos integralmente pela seguradora, cabendo ao segurado apenas a retirada das guias de recolhimento junto ao Órgão Fiscal e a apresentação para a seguradora. Para obter as guias de recolhimento o segurado deverá se dirigir ao mesmo órgão que lhe concedeu a documentação validando o benefício.

Observação: Na cálculo no campo Adaptação selecione Deficiente físico. Se for veículo PCD e o modelo não constar na Fipe deve ser Valor determinado com o valor final da nota fiscal.

Neste caso, havendo imposto a recolher, o pagamento é realizado pela Liberty. (valor determinado)

Se o corretor não conseguir informar o Valor determinado deve entrar em contato com o Chat Cotação para alteração.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Se na contratação do seguro o Segurado indicar que o veículo é um PCD e/ou que possui a isenção de impostos, o beneficiário receberá indenização integral conforme coeficiente de ajuste contratado para veículo adquirido com benefício tributário, além dos documentos básicos, o segurado deverá apresentar para a seguradora, quando solicitadas, as guias necessárias para o recolhimento dos impostos a que foi isentado na aquisição do veículo. Os impostos serão pagos integralmente pela seguradora conforme determinação da SUSEP, desde que o segurado tenha indicado esta condição do benefício tributário no momento da contratação, cabendo ao segurado a retirada das guias de recolhimento junto ao Órgão Fiscal e a apresentação para a seguradora.

Para obter as guias de recolhimento o segurado deverá se dirigir ao mesmo órgão que lhe concedeu a documentação validando o benefício;

Se na contratação do seguro o segurado confirmar que o veículo não possuía isenção de impostos com a informação de: Sem isenção, ficando constatado que a informação é inexata ou foi omitida, a indenização será realizada conforme percentual e o Segurado será o responsável pelo pagamento dos impostos, devendo apresentar aos órgãos competentes os impostos pagos para finalização/baixa do processo tributário, liberando por vias digitais ou Ofício ao DETRAN que veículo está apto para transferência a terceiros sem restrições.

No Cálculo é necessário informar que o veículo possui isenção fiscal, a Tabela Fipe é depreciada em 75%.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Em quaisquer circunstâncias o Segurado deverá ser o proprietário do veículo segurado e atender as exigências legais para obtenção do benefício de isenção dos referidos impostos. Fica sob responsabilidade do Segurado, para fins de cobertura securitária, informar previamente a Seguradora toda e qualquer alteração ocorrida em relação ao benefício ou condutor do veículo, fornecendo os documentos solicitados pela Seguradora, além da concordância para realização de vistoria prévia sempre que solicitada pela Seguradora.

Comprovada a indenização integral por sinistro, ou por roubo ou furto, de veículo adquirido com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), com a consequente baixa junto ao Departamento de Trânsito competente, não há a exigência do pagamento do IPI dispensado na aquisição, em decorrência do recebimento de seguro, com a assunção, pela empresa seguradora, dos direitos relativos ao veículo.

Na ocorrência de sinistro amparado pelo presente contrato de seguro, caracterizado como sendo de Indenização Integral do veículo segurado ou do veículo terceiro, ficará a cargo da Seguradora a quitação dos devidos impostos acima citados à Receita Federal ou Secretaria da Fazenda Estadual.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Para receber indenização integral relacionada a veículo adquirido com benefício tributário, além dos documentos básicos, o segurado deverá apresentar para a seguradora, quando solicitadas, as guias necessárias para o recolhimento dos impostos a que foi isentado na aquisição do veículo. Os impostos serão pagos integralmente pela seguradora, cabendo ao segurado apenas a retirada das guias de recolhimento junto ao Órgão Fiscal e a apresentação para a seguradora. Para obter as guias de recolhimento o segurado deverá se dirigir ao mesmo órgão que lhe concedeu a documentação validando o benefício.

Se, na ocorrência de sinistro caracterizado como Indenização Integral, seja do segurado ou terceiro, for negada a apresentação de quaisquer documentos comprobatórios, ou caso sejam verificadas quaisquer irregularidades na concessão do referido benefício de isenção fiscal, a Seguradora se reserva ao direito de não indenizar o veículo sinistrado, e nos casos de sinistro com o veículo segurado, cancelar a apólice.

Os veículos PCD que não tem Fipe não são aceitos.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Para simplificar a contratação de seguro de veículo com isenção fiscal por deficiência física, a importância segurada poderá ser de 100% FIPE, ou, se não houver valor referência, de acordo com o valor determinado em cotação.

Para ter direito aos benefícios, é necessário informar "pessoa com deficiência/CNH especial: Sim" e o tipo de isenção obtido na compra do veículo, pois, havendo sinistro de perda total, o segurado deverá apresentar as guias para que a Cia assuma o recolhimento dos impostos, sem ônus em sua indenização.

Com estas alterações, a cláusula 20, se contratada, tem o mesmo enquadramento de despesas extraordinárias dos veículos normais. Comprovada a indenização integral por sinistro ou por roubo ou furto, de veículo adquirido com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e/ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), com a consequente baixa junto ao Departamento de Trânsito competente, não há a exigência do pagamento do IPI e/ou ICMS dispensado na aquisição, em decorrência do recebimento de seguro, com a assunção, pela empresa seguradora, dos direitos relativos ao veículo".

Para receber indenização integral relacionada a veículo adquirido com benefício tributário, além dos documentos básicos, o segurado deverá apresentar para a seguradora, quando solicitadas, as guias necessárias para o recolhimento dos impostos a que foi isentado na aquisição do veículo. Os impostos serão pagos integralmente pela seguradora, cabendo ao segurado apenas a retirada das guias de recolhimento junto ao Órgão Fiscal e a apresentação para a seguradora. Para obter as guias de recolhimento o segurado deverá se dirigir ao mesmo órgão que lhe concedeu a documentação validando o benefício.

A maioria dos modelos possui cadastro na Cia, se não tiver deve enviar e-mail para estatistica@portoseguro.com.br.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Realizar a cotação normal, o sistema não tem a classificação de PCD.

No caso de sinistro é pago a Fipe contratada e a seguradora não desconta o valor de imposto reduzido do cliente.

Se o modelo do veículo não constar no cotador, sem aceitação.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Comprovada a indenização integral (N.R) por sinistro, ou por roubo ou furto, de veículo adquirido com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), com a consequente baixa junto ao Departamento de Trânsito competente, não há a exigência do pagamento do IPI dispensado na aquisição, em decorrência do recebimento de seguro, com a assunção, pela empresa seguradora, dos direitos relativos ao veículo.

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI)

Veículos com isenção de IPI: para receber indenização integral relacionada a veículo adquirido com benefício tributário, além dos documentos básicos, o Segurado deverá apresentar para a Seguradora, quando solicitadas, as guias necessárias para o recolhimento dos impostos a que foi isento na aquisição do veículo.

Os impostos serão pagos integralmente pela seguradora, cabendo ao segurado apenas a retirada das guias de recolhimento junto ao Órgão Fiscal e a apresentação para a seguradora. Para obter as guias de recolhimento o Segurado deverá se dirigir ao mesmo órgão que lhe concedeu a documentação validando o benefício.

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Veículos de PCD, com isenção de ICMS, o Segurado deverá apresentar para a Seguradora, quando solicitadas, as guias necessárias para o recolhimento dos impostos a que foi isento na aquisição do veículo.

As guias de recolhimento podem ser adquiridas no órgão que lhe concedeu a documentação validando o benefício j) Veículos com isenção de ICMS, exceto veículos de PCD, quando necessária a transferência de propriedade do veículo para a Seguradora: envio do comprovante de quitação do imposto junto à Secretaria da Fazenda

IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADOS (IPI) E IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)

Comprovada a indenização integral por sinistro, ou por roubo ou furto, de veículo adquirido com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), com a consequente baixa junto ao Departamento de Trânsito competente, não há a exigência do pagamento do IPI dispensado na aquisição, em decorrência do recebimento de seguro, com a assunção, pela empresa seguradora, dos direitos relativos ao veículo.

Para receber indenização integral relacionada a veículo adquirido com benefício tributário, além dos documentos básicos, o segurado deverá apresentar para a seguradora, quando solicitadas, as guias necessárias para o recolhimento dos impostos a que foi isento na aquisição do veículo.

Os impostos serão pagos integralmente pela seguradora, cabendo ao segurado apenas a retirada das guias de recolhimento junto ao Órgão Fiscal e a apresentação para a seguradora.

Para obter as guias de recolhimento o segurado deverá se dirigir ao mesmo órgão que lhe concedeu a documentação validando o benefício